

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2274/2020

DATA DE ABERTURA: 28/12/2020, ÀS 08H:00M

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO**, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública no endereço: Av. Tocantins, nº 150, Centro, CEP: 77565-000, Município de Santa Rita do Tocantins/TO, fone: 0xx63 3365-5057, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

Esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, pelo **Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000**, subsidiariamente **Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993** e suas alterações, pelas **Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014**, pelo **Decreto 7.892/2013 e 8.250/2014**, demais alterações posteriores e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira, **Geovanna Dias dos Santos** e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins - TO, fone: 0xx63 3365-5057.

Data: 28 dias do mês de dezembro de 2020.

Horário: às 08h:00m (oito horas horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

1 - OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, para o período de 12 (doze) meses, conforme anexo I deste Edital.

1.1. Os itens listados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do referido anexo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os materiais de limpeza e copa e cozinha constantes. A Prefeitura Municipal e os Fundos Municipais não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal.

1.2 A quantidade estimada para o presente processo Administrativo, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esclarecimentos Iniciais:

2.1.1. O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.1.2. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Santa Rita do Tocantins/TO, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.1.3. Órgão gerenciador - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.4. Órgão participante - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.5. Órgão não participante - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.1.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.1.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.1.6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO

Comissão de Licitações

Pregão Presencial nº. 009/2020

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO



Comissão de Licitações

Pregão Presencial nº. 009/2020

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

3.1 - CREDENCIAMENTO:

A licitante deverá fazer-se presente junto a Pregoeira mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1. Consideram – se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA)**, devidamente registradas e documento de identificação pessoal com foto, (CNH, Identidade, ou Carteira de Categoria Profissional), original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento** - com firma reconhecida em cartório - (conforme modelo do **Anexo II**), podendo ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida em cartório. **Sendo o único admitido a intervir no procedimento Administrativo no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;**

3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.1.3. Será necessária a presença de todos os representantes credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

3.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Documento de Identificação em original ou cópia com foto, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional.

DEVEM CONSTAR AINDA, FORA DO ENVELOPE NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

3.1.5. Caso a licitante seja - **ME ou EPP**, para fazer jus aos benefícios da **LC 123/06 e LC 147/2014**, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, **conforme modelo - Anexo IX**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **ambas expedidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da abertura do certame.**

3.1.6. O não atendimento do disposto no item 3.1.5. Implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

3.1.7. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

3.1.8. Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues a Pregoeira os seguintes



documentos:

- a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo VI** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02);
- b) **Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo VIII** do Edital.

3.1.9. A não apresentação das declarações citadas nas alinhas “a” e “b” do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

3.1.10.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 3.1.9 A Pregoeira solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

3.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

OBSERVAÇÃO: Devendo apresentar, em um dispositivo de mídia (pen-drive, CD e etc.), o Credenciamento Eletrônico preenchido (Planilha I) fornecido junto com o Edital e seus respectivos anexos.

O Credenciamento Eletrônico (Planilha 01) é OBRIGATÓRIO, tornando indispensável para que a empresa possa se CREDENCIAR para o presente certame.

3.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

3.2.1. O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

3.2.2. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

3.3.1. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias ou fazer impressão de documento que esteja fora do envelope desde que não inviabilize ou retarde o início do credenciamento, por conveniência a Pregoeira exercerá o poder discricionário para autorizar ou não o afastamento do licitante, com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

3.4. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

3.5. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 01:

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo **Anexo III** (Formulário Padrão Para



Preenchimento da Proposta), ou modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, **carimbo contendo o n.º, do CNPJ-MF** da licitante, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

OBSERVAÇÃO: Devendo apresentar, em um dispositivo de mídia (pen-drive, CD e etc.), preenchida a Proposta Eletrônica (Planilha 02) fornecida junto com o Edital e seus respectivos anexos.

O preenchimento da PROPOSTA Eletrônica (Planilha 02) é OBRIGATÓRIO, tornando indispensável para que a empresa possa participar do presente certame.

4.1.2. A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, por extenso apenas o valor total da proposta, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), apurado à data de sua apresentação;
- e) Prazo de garantia da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) Fabricante;
- g) Prazo de garantia do objeto;
- h) Forma de pagamento;
- i) Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;
- j) Dados da pessoa competente para assinar a ARP;
- l) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.
- m) Marca em todos os produtos ofertados.

4.1.3. O prazo de garantia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e será contado a partir da data da entrega da proposta.

4.1.4. No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

4.2. A proposta deverá indicar a marca e o preço unitário do produto cotado. Será (ao) desclassificada (s) a (s) proposta (s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2.1. Os valores cotados nas propostas para o ITEM deverão ser expressos em R\$(real).

4.2.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para aquisição dos produtos objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.2.3. As quantidades dos itens indicados no Anexo I obedecerão aos limites estabelecidos pelo art. 8º, § 3º do Decreto 4.342/2002.

4.3. Os materiais de limpeza e copa e cozinha deverão ser entregues durante 12 (doze) meses após a homologação e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação do Setor de Compras, por profissionais e por meios habilitados, contendo a quantidade e os locais de entrega, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos materiais/produtos a serem requisitados. Os materiais de limpeza e copa e cozinha ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados



os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, ETC - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

4.4.1. A (s) licitante (s) vencedora deverá (ao) mencionar em suas futuras notas todas as MARCAS dos materiais/produtos fornecidos, para o item ofertado.

4.5. Todo e qualquer fornecimento dos materiais/produtos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 11 deste edital.

4.6. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos e Taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, Administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7. Não serão aceitos na entrega, produtos diferentes daqueles constantes na (s) requisição, no caso de o produto solicitado não estiver à disposição, ou, se for o caso do Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier, e para o bem da Administração pública.

4.8. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

4.9. A (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s) deverá encaminhar os materiais/produtos solicitado (s) no máximo até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação dos órgãos ou entrega da nota de empenho. O Não cumprimento deste prazo poderá acorrer em punições e até a exclusão do fornecedor.

4.10. Fica estabelecido que todos os materiais/produtos sejam entregues assim que o fornecedor receba a requisição/solicitações emitida pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal.

4.11. As solicitações a serem efetuadas pelos órgãos serão de forma parcelada tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/nota de empenho, não sendo obrigatoriamente a aquisição de todos os itens licitados e sim individualmente, conforme a necessidade; **os materiais/produtos deverão ter o prazo de garantia conforme fabricante e exigido pelos órgãos fiscalizadores, exemplo ANVISA, ABNT, INMETRO, ETC.**

4.12. Critério para aceitabilidade dos preços: os valores máximos admitidos para cada um dos itens a adquirir, visando o atendimento do princípio da economicidade, serão obtidos através de “ampla pesquisa de mercado”, junto a fornecedores do ramo, a ser realizada pelo Setor de Compras.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02:

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados abaixo. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no “Invólucro – Documentação”, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.



- a) Cédula de Identidade, CPF do (s) sócio (s) ou Documento Equivalente com Foto;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com à última alteração CONSOLIDADA), devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO não precisam ser colocados no envelope de HABILITAÇÃO.

I - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

II - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

III - Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (Conforme modelo do **Anexo VII**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

IV - Informações para formalização do contrato (conforme modelo do **anexo X**)

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 5.1.I, 5.1.II, 5.1.III e 5.1.III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

a) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal, esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

f) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte da origem do licitante (BIC, FIC, FAC ou equivalente, emitida por órgão competente).**

g) **ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

5.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

b) Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

c) **Certidão negativa de falência ou concordata** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão emissor, sendo emitido por empresa privada deverá ter firma reconhecida em cartório, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, **qual seja de fornecimento de materiais de limpeza e produtos de copa e cozinha.**

5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins-TO, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de garantia, **substitui os documentos dos itens 5.1, letra “a, b, c, d, e”; 5.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”; 5.3, letra “a”, “b” e “c”; O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 5.1 alíneas “I”, “II”, “III” e “IV”, e 5.4, letra “a”** os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

5.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão. **Exceto no caso da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, esta terá validade emitida dentro do exercício social, (ano calendário corrente). Exemplo 2020.**

5.5.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

5.5.3. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

5.5.4. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

5.5.5. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014**);

5.5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o

empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007);

5.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.6, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007);

5.5.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou da Equipe de Apoio.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida à relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei n.º. 8.666/93.

6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

6.2. A Pregoeira considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificará as propostas das empresas considerando os menores preços propostos, aplicados, observando-se que **será declarada vencedora a licitante que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Caso não haja recurso, o Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s), encaminhará o processo para providências quanto a parecer técnico ou jurídico e posterior homologação pelo Gestor Municipal.

7.1.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que serão registradas resumidamente as ocorrências relevantes após análise da Pregoeira, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo.



A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

7.1.2. Caso as licitantes interporem recursos administrativos através de e-mail, os mesmos deverão ser transmitidos a Pregoeira dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, na Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

7.1.3. Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

7.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Prefeitura poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei nº. 10.520/02 e subsidiária a Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.

8- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

9.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Administrativo.

9.3.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Setor de Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

10.1. As entregas dos materiais/produtos serão aceitas desde que obedecidos às normas da **ANVISA, ABNT, INMETRO, ETC, - Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**

10.1.1. O Setor de Compras será o órgão responsável pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

10.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

10.3. A convocação dos fornecedores pelo Setor de Compras será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

10.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.4.1. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Procuradoria Geral do Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11 - DAS SANÇÕES

11.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

11.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

11.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

11.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

11.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Secretaria/Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos produtos; pelo atraso na execução na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.



11.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.2 deste edital.

11.4. A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. ADVERTÊNCIA por escrito;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

11.7. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

12.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014.

13.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras do Município de Santa Rita do Tocantins/TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

13.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

14 - DO PROCEDIMENTO:

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 3.1.

14.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, receberá os envelopes nº. 01 - Proposta e nº. 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

14.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 12.3, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.5.1. Os lances serão realizados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.6. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem crescente. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de maior valor, será realizado o sorteio.

14.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

14.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

14.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.

14.9.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.

14.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a

aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.11. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a (s) licitante (s) será (ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o fornecimento dos produtos.

14.14. Nas situações previstas nos subitens 14.11 e 14.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.15. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

14.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.17. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.18. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

14.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do órgão participante deste processo Administrativo.

15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.4. Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

15.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

15.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e a equipe de apoio.

15.7. Os envelopes contendo a documentação habilitarias das licitantes não classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

15.8. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame Administrativo, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

15-9. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanha A4.

15.10. O processo Administrativo encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

15.11. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo V: Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI: Declaração de que cumpre plenamente as exigências de Habilitação;
- Anexo VII: Declaração do próprio licitante;
- Anexo VIII: Modelo de Declaração de Responsabilidades;
- Anexo IX: Declaração de microempreendedor;
- Anexo X: Informações para Formalização do Contrato;
- Anexo XI: Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo XII: Comprovante de Retirada de Edital.

15.12. A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Santa Rita do Tocantins/TO, 10 de dezembro de 2020.

Geovanna Dias dos Santos
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO.**

Responsável: **Neila Maria da Silva Moraes**

Telefone: **(63) 3365-5057**

1 - OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, pelo período de 12 meses.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária para suprir as necessidades de consumo de materiais de limpeza e copa e cozinha para atender demandas das Secretarias de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Cultura, ambas vinculadas a Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde e Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Rita do Tocantins/TO, durante o exercício de 2021.

2.2. A aquisição é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta administração.

2.3. Os materiais solicitados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de **MATERIAIS COMUNS**.

3 – DA JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A licitação para o objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Pregão Presencial SRP, critério de julgamento Menor Preço Por Item**.

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

“§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento Administrativo. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por



grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração. Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata deste Município, propõe-se a através deste Termo de Referência, um Registro de Preços para atender toda a municipalidade, com gestão do consumo centralizada.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

5.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	480	UND	ÁGUA SANITÁRIA 1 L - Composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 1000 ml.	R\$: 4,20	R\$: 2.016,00
2.	ÁGUA SANITÁRIA 2 L	1.030	UND	ÁGUA SANITÁRIA 2 L - Composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 2000 ml.	R\$: 8,29	R\$: 8.538,70
3.	ÁGUA SANITÁRIA 5 L	1.130	UND	composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 5000 ml.	R\$: 19,36	R\$: 21.876,80
4.	ÁLCOOL GEL 70% 1 LT	500	UND	Anticéptico 70%. Aparência: Gel transparente, PH : 7,00 ± 0,50. Teor alcoólico: 70%. Densidade: 0,701 ± 0,01 G/CM ³ . Cor: incolor. Odor: Característico Alcoólico. Validade de 24 meses. Embalagem de 1 litro.	R\$: 16,99	R\$: 8.495,00



5.	ÁLCOOL ETÍLICO	195	CX	Etílico hidratado líquido, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 inpm, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 1 litro cada.	R\$: 8,92	R\$: 1.739,40
6.	ÁLCOOL GEL 70% 500 ML	250	UND	Anticéptico 70%. Aparência: Gel transparente, PH : 7,00 ± 0,50. Teor alcoólico: 70%. Densidade: 0,701 ± 0,01 G/CM3. Cor: incolor. Odor: Característico Alcoólico. Validade de 24 meses. Embalagem de 1 litro.	R\$: 8,99	R\$: 2.247,50
7.	AMACIANTE 2 LT	120	UND	Ensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo Cloreto de dialquil dimetil amônico, 2LT.	R\$: 5,21	R\$: 625,20
8.	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO 35X35X1,5	15	UND	Forma alumínio 35x35x1,5cm.	R\$: 53,53	R\$: 802,95
9.	ASSADEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO C/ ALÇA 45X32	35	UND	Assadeira industrial alumínio retangular com alças 45 x 32.	R\$: 49,00	R\$: 1.715,00
10.	ASSADEIRA GRANDE INDUSTRIAL 32X58X70	35	UND	Assadeira grande, industrial alumínio, alt. 3,2 cm, larg. 58cm, profundidade 70cm, espessura 4mm.	R\$: 90,00	R\$: 3.150,00
11.	AVENTAL DE PLÁSTICO 80CMX60CM	130	UND	Avental de plástico, impermeável, sem estampa, pvc com forro de poliéster e altura 80 cm largura 60 cm.	R\$: 24,99	R\$: 3.248,70
12.	BACIA PLÁSTICA 18 LT	75	UND	Bacia plástica, bacia plástica canelada média, mínimo de 18 litros.	R\$: 21,36	R\$: 1.602,00
13.	BACIA PLÁSTICA 8 LT	75	UND	Bacia plástica canelada grande mínimo de 8 litros.	R\$: 8,53	R\$: 639,75
14.	BALDE PLÁSTICO 12 LT	530	UND	Material do balde para concreto: plástico graduação do balde para concreto: com graduação tipo do pegador: com pegador no fundo cor/acabamento do balde para concreto: preto capacidade do balde 12 litros.	R\$: 24,16	R\$: 12.804,80
15.	BALDE PLÁSTICO 15 LT	75	UND	Plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 15 litros.	R\$: 22,00	R\$: 1.650,00
16.	BANDEJA ALUMÍNIO	25	UND	Bandeja alumínio retangular, 37x27x1,5cm	R\$: 178,33	R\$: 4.458,25



	RETANGULAR 37X27X1,5					
17.	BANDEJA GRANDE 35X300X425	25	UND	Bandeja grande, dimensões 35 x 300 x 425 mm cor, diversas Matéria prima pead - polietileno de alta densidade.	R\$: 209,33	R\$: 5.233,25
18.	BARRAGEM 20 ML	170	UND	Concentrado emulsionável contendo 150 gramas de alfaciano-3-fenoxibenzil-2,2-dimetil-3-(2,2-diclorovinil)-ciclopropano carboxilato, (cypermethrin) por litro. Barrage é facilmente emulsionável em água. Embalagens de 20 ml.	R\$: 5,51	R\$: 936,70
19.	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LT	20	UND	Borracha para panela de pressão, de 10 lt com cavidade.	R\$: 29,66	R\$: 593,20
20.	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20 LT	60	UND	Borracha para panela de pressão, de 20 lt com cavidade.	R\$: 53,86	R\$: 3.231,60
21.	BOTA DE BORRACHA	94	PAR	Bota borracha, cano médio para limpeza pesada, numeração de 30 a 44.	R\$: 68,50	R\$: 6.439,00
22.	CAIXA DE ISOPOR 100 LTS	20	UND	Caixa de isopor, 100 Lts.	R\$: 138,63	R\$: 2.772,60
23.	CAIXA ISOPOR 170 LTS	15	UND	Caixa isopor, 170 lts.	R\$: 192,33	R\$: 2.884,95
24.	CAIXA DE ISOPOR, 30 LT	15	UND	Caixa de isopor, 30 lt.	R\$: 37,03	R\$: 555,45
25.	CAIXA DE ISOPOR, 37 LT	15	UND	Caixa de isopor, 37 lt.	R\$: 39,96	R\$: 599,40
26.	CAIXA DE ISOPOR, 50LT	15	UND	Caixa de isopor, 50lt.	R\$: 69,96	R\$: 1.049,40
27.	CAIXA ORGANIZADORA 23 LT	40	UND	Caixa organizadora de plástico, poliéster, 23 litros.	R\$: 70,00	R\$: 2.800,00
28.	CERA LÍQUIDA	1.260	UND	Auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 500 ml.	R\$: 5,08	R\$: 6.400,80
29.	COADOR DE CAFÉ	175	UND	Coador café, em flanela 100% algodão. Tamanho: pequeno, 11 cm de diâmetro, e 16 cm de profundidade.	R\$: 8,99	R\$: 1.573,25
30.	COLHER DESCARTÁVEL	1.310	PCT	Colher descartável, confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem se homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não	R\$: 3,10	R\$: 4.061,00



				devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deveser conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades		
31.	COLHER PARA REFEIÇÃO INOX	50	UND	Colher para refeição em inox	R\$: 14,03	R\$: 701,50
32.	CONCHA GRANDE DE ALUMÍNIO	60	UND	Concha grande, resistente para caldeirão panela e caçarola 30cm em alumínio fundido (alumínio batido), funda ,rasa e furada.	R\$: 67,33	R\$: 4.039,80
33.	COPO AMERICANO 200 ML	430	UND	Copo americano, em vidro capacidade de 200 ml.	R\$: 1,31	R\$: 563,30
34.	COPO D' ÁGUA CRISTAL ECOLÓGICO 560 ML TRANSPARENTE	70	UND	Copos de água de cristal ecológico, 560ml. Cor transparente, material vidro sodo-cálcico.	R\$: 4,92	R\$: 344,40
35.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	1.850	PCT	Copos descartáveis, material poliestireno atóxico, capacidade 200 ml, aplicação café, tira com 100 unidades. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "PS", conforme NBR 12230.	R\$: 4,79	R\$: 8.861,50
36.	COPO DESCARTÁVEL 300 ML	600	PCT	Copos descartáveis, transparente material polipropileno atóxico, capacidade 300 ml.	R\$: 7,66	R\$: 4.596,00
37.	COPO DESCARTÁVEL 300 ML COLORIDO	1.000	PCT	Copos descartáveis, resistente 300ml coloridos e plástico pacote com 10 unidades.	R\$: 6,03	R\$: 6.030,00
38.	COPO DESCARTÁVEL 80 ML	750	PCT	Copos descartáveis, material poliestireno atóxico, capacidade 80 ml, aplicação café, tira com 100 unidades. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "PS", conforme NBR 12230.	R\$: 750,00	R\$: 4.207,50
39.	COPO PLÁSTICO ESCOLAR 200 ML	100	UND	Copo plástico escolar, para refeitório lanche merenda, capacidade: 200 ml. Material: plástico.	R\$: 1,99	R\$: 199,00



40.	COPO PLÁSTICO ESCOLAR 300 ML	800	UND	Copo plástico escolar, para refeitório lanche merenda, capacidade: 300 ml. Material: plástico.	R\$: 1,97	1.576,00
41.	CUMBUCA PLÁSTICA	700	UND	Cumbuca plástica, capacidade: 450ml cor azul.	R\$: 6,85	R\$: 4.795,00
42.	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO 38X38	8	UND	Cuscuzeira de alumínio, diâmetro: 38 cm, altura: 38 cm.	R\$: 133,99	R\$: 1.071,92
43.	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO 4,5 LTS	7	UND	Cuscuzeira de alumínio, 4,5 litros.	R\$: 103,66	R\$: 725,62
44.	DESINFETANTE 1000 ML	310	UND	Desinfetante 1 litro, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, frasco 1000 ml.	R\$: 3,10	R\$: 961,00
45.	DESINFETANTE DE 2000 ML	1.370	UND	Desinfetante 2 litros, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, frasco 2000 ml.	R\$: 5,70	R\$: 7.809,00
46.	DESINFETANTE DE 5000 ML	1.200	UND	Desinfetante 5 litros, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, frasco 5000 ml.	R\$: 86,00	R\$: 103.200,00
47.	DESINFETANTE DE 500 ML	200	UND	Desinfetante 500 ml, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, frasco 500 ml.	R\$: 3,36	R\$: 672,00
48.	DETERGENTE 500 ML	2.030	UND	Detergente líquido, neutro 500ml composição: alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água, contém tensoativo biodegradável.	R\$: 1,90	R\$: 3.857,00
49.	ESCORREDOR DE MACARRÃO 31X26X36 CM	11	UND	Escorredor de macarrão, em alumínio fundido 31x26x36 cm	R\$: 99,00	R\$: 1.089,00
50.	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	135	UND	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas.	R\$: 7,44	R\$: 1.004,40
51.	ESPANADOR DE PÓ EM FIBRA 42 CM	225	UND	Espanador de pó, c/ penas de avestruz limpa pó n.42 grande.	R\$: 29,36	R\$: 6.606,00
52.	ESPONJA DE LIMPEZA	590	PCT	Espunja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alto-mínima, aplicação limpeza em geral, pacote com 2 unidades.	R\$: 1,49	R\$: 879,10
53.	ESPONJA LÃ DE AÇO	930	PCT	Espunja lã de aço, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8	R\$: 1,32	R\$: 1.227,60



				unidades.		
54.	FACA P/ COZINHA – PRETO 05	20	UND	Faca de cozinha, para carne/cozinha universal preto 5.	R\$: 26,33	R\$: 526,60
55.	FACA PEIXEIRA	55	UND	Faca de cozinha, faca para cozinha peixeira lâmina em aço carbono com fio liso lâmina com maior resistência no fio, o que lhe oferece poder de corte e são facilmente afiadas, acabamento com uma proteção de verniz que lhe proporciona uma maior resistência à corrosão cabo em madeira rústico e natural fixado por rebites de alumínio mínimo de 20 cm.	R\$: 13,25	R\$: 728,75
56.	FACA P/ REFEIÇÃO INOX	50	UND	Faca para refeição inox.	R\$: 6,33	R\$: 316,50
57.	FILTRO COMPLETO MODELO 446	12	UND	Filtro completo, modelo 446.	R\$: 199,50	R\$: 2.394,00
58.	FILTRO PARA BEBEDOURO	60	UND	Filtro para bebedouro, filtro externo para bebedouro de pressão ab 200, • função: reduz a quantidade de cloro, metais pesados e impurezas. Melhora o gosto e qualidade da água. • material : refil de carvão granulado e polipropileno. • cor : branco. • ponto de uso : rosca 3/4 ou 1/2 com adaptador. • micras : refil 5 micras. • indicação de uso: equipamento funciona com pressão mínima de 2mca e máxima de 40mca. • quantidade na embalagem: 1 caneco e 1 refil.	R\$: 224,00	R\$: 13.440,00
59.	FLANELA DE ALGODÃO	960	UND	Flanela de algodão, para limpeza, tamanho 40 de largura x 61 cm comprimento.	R\$: 3,46	R\$: 3.321,60
60.	FORMA REDONDA 35X5 CM	15	UND	Forma redonda, de bolo fundo fixo 35 x 5 cm.	R\$: 49,00	R\$: 735,00
61.	FORMA RETA REDONDA Nº 28 EM ALUMÍNIO	15	UND	Forma reta redonda, nº28 em alumínio AAL.	R\$: 48,96	R\$: 734,40
62.	GARFO PARA REFEIÇÃO INOX	50	UND	Garfo para refeição inox.	R\$: 2,18	R\$: 109,00
63.	GARRAFA TÉRMICA 1 LT	85	UND	Garrafa térmica, pressão com alça, revestida em aço/ inox fosco ampola de vidro, sistema que evita pingos,	R\$: 84,66	R\$: 7.196,10



				capacidade mínima de 1,0 litros; ampola de vidro.		
64.	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS	30	UND	Garrafa térmica, pressão com alça, revestida em aço/ inox fosco ampola de vidro, sistema que evita pingos, capacidade mínima de 2,0 litros; ampola de vidro.	R\$: 120,33	R\$: 3.609,90
65.	GUARDANAPO	880	PCT	Guardanapo, de papel branco, tamanho mínimo 24x22cm, pacote contendo 50 und.	R\$: 2,66	R\$: 2.340,80
66.	ISQUEIRO	170	UND	Isqueiro, modelo grande comprimento 7 cm largura 3.5 cm.	R\$: 4,50	R\$: 765,00
67.	JARRA PLÁSTICA OU VIDRO 2 LITROS	100	UND	Jarra, em polipropileno com tampa, graduada 2 litros em polipropileno atóxico, com alça, autoclavável, translúcida, com graduação em silk-scren, capacidade peso altura diâmetro boca diâmetro fundo 2000 ml 130 g 20,5 cm 15 cm 12 cm.	R\$: 13,33	R\$: 1.333,00
68.	KIT COLHER DE PLÁSTICO	130	KIT	Colher plástico, kit 20 colher de plástico infantil merenda lanches escolar cor azul marinho.	R\$: 14,03	R\$: 1.823,90
69.	LIMPA ALUMÍNIO	565	UND	Limpa alumínio, 500ml.	R\$: 3,59	R\$: 2.028,35
70.	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS	580	UND	Limpa cerâmicas e azulejos, detergente Ácido não misturar com produtos clorados. Remover sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejunto e calcificações.	R\$: 5,42	R\$: 3.143,60
71.	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML	1.060	UND	Limpador de uso geral, tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis.	R\$: 3,97	R\$: 4.208,20
72.	LIMPADOR DILUÍVEL 500 ML	1.360	UND	Limpador Diluível, indicado para limpeza geral de pisos, azulejos, vidros, cerâmicas e superfícies, frasco de 500 ml.	R\$: 3,48	R\$: 4.732,80
73.	LIMPA PEDRAS	600	UND	Limpa pedras, remoção de sujeiras e incrustações em pedras e pisos rústicos (não esmaltados). Composição ácido sulfônico, adjuvante,	R\$: 7,99	R\$: 4.794,00



				coadjuvante, corante e veículo.		
74.	LIMPA VIDROS	230	UND	Limpa vidros, limpador vidro 500 ml.	R\$: 4,86	R\$: 1.117,80
75.	LIXEIRA C/ TAMPA E ALÇAS ERGONÔMICAS 74X52 CM	50	UND	Lixeira, cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (pp) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujeira. Possui alças ergonômicas, medidas (axd): 74cm x 52 cm.	R\$: 247,33	R\$: 12.366,50
76.	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO 100 LITROS	35	UND	Lixeira em Plástico Reforçado, com tampa basculante, capacidade 100 litros.	R\$: 113,00	R\$: 3.955,00
77.	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO 50 LITROS	63	UND	Lixeira em Plástico Reforçado, lixeira grande oval, abertura pedal ou click com tampa basculante, capacidade 50 litros.	R\$: 51,33	R\$: 3.233,79
78.	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO 8 LITROS	70	UND	Lixeira em Plástico Reforçado, cesto de lixo plástico redondo telado plástico, capacidade 08 litros.	R\$: 6,42	R\$: 449,40
79.	LUSTRA MÓVEIS	100	UND	Lustra móveis, 200 ml, componentes ceras naturais, aplicação móveis e superfícies.	R\$: 8,20	R\$: 820,00
80.	LUVA DE BORRACHA	290	PAR	Luvas de borracha, elaboradas com látex de borracha natural de alta qualidade, antiderrapantes e podem ser utilizadas em diversos usos, conferindo proteção às mãos dos usuários, principalmente para tarefas de longa duração e alta sensibilidade considerando que são 100% texturizadas, cores: amarela, acabamento interno: flocos de algodão, local detexturização: palma e dedos, tamanhos: pequeno, médio, grande e extragrande, espessura média na palma: 0,60 mm com flocos comprimento médio: 300 mm.	R\$: 7,03	R\$: 2.038,70
81.	LUVA DESCARTÁVEL	220	PCT	Luva descartável, fabricada em látex 100% natural, contém pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, punho com acabamento enrolado pacote com 100 unidades.	R\$: 90,33	R\$: 19.872,60



82.	MANGUEIRA DE JARDIM 15 METROS	30	UND	Mangueira jardim. Mangueira jardim plástica com comprimento de no mínimo de 15 metros.	R\$: 35,80	R\$: 1.074,00
83.	MANGUEIRA JARDIM 25 METROS C/ ENGATES E ESGUICHO	40	UND	Mangueira jardim, mangueira antitorção 25m com engates e esguicho: não torce e não dobra, permite o fluxo de água constante fácil de enrolar, possui proteção antialgas, mangueira com alta resistência e flexibilidade, com sistema patenteado antitorção – nts, possui 25 metros de comprimento, recomendada para situações de uso com pressão da água de até 18 bar [261 psi] e temperatura de 50°C, possui 5 camadas distintas para assegurar grande resistência: camada interna, segunda camada interna (com proteção anti-algas), terceira camada interna, reforço têxtil e camada externa o esguicho possui prático sistema de regulagem do fluxo através do regulador frontal, o esguicho é conectado em mangueiras de 1/2", 5/8" e 3/4" através de sistema de engate rápido, acompanha ainda 01 esguicho com jato regulável, 02 engates rápidos, 01 adaptador fêmea com rosca de 3/4" e redução de 1/2".	R\$: 377,33	R\$: 15.093,20
84.	MÁSCARA DUPLA C/ ELÁSTICO	185	PCT	Máscara descartável, dupla com elástico pacote com 100 unidade.	R\$: 81,00	R\$: 4.985,00
85.	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ml	610	UND	Odorizador de ambiente, embalagem de 360ml, fragrâncias variadas.	R\$: 7,71	R\$: 4.703,10
86.	PANELA DE ALUMÍNIO 10 LITROS	5	UND	Panela grande, de alumínio batido 10 lt.	R\$: 460,66	R\$: 2.303,30
87.	PANELA ALUMÍNIO BATIDO MÉDIA N° 46	3	UND	Panela média n° 46, panela em alumínio fundido, capacidade: 18 litros.	R\$: 544,00	R\$: 1.632,00
88.	PANELA ALUMÍNIO BATIDO N° 13	2	UND	Panela de alumínio batido, n° 13.	R\$: 211,00	R\$: 422,00
89.	PANELA ALUMÍNIO BATIDO N° 24	2	UND	Panela de alumínio batido, n° 24.	R\$: 237,50	R\$: 475,00



90.	PANELA ALUMÍNIO BATIDO Nº 32	2	UND	Panela de alumínio batido, nº 32.	R\$: 266,00	R\$: 532,00
91.	PANELA ALUMÍNIO BATIDO Nº 40	1	UND	Panela de alumínio batido, nº 40.	R\$: 330,33	R\$: 330,33
92.	PANELA CAÇAROLA ALU. BATIDO 30 LITROS	5	UND	Panela caçarola grande, alumínio batido fundido grosso 30lts.	R\$: 129,99	R\$: 649,95
93.	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO 4,650 LITROS	7	UND	Panela caçarola, 4,650 litros de alumínio fundido batido.	R\$: 85,00	R\$: 595,00
94.	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	2	UND	Panela de pressão 10 lt.	R\$: 201,00	R\$: 402,00
95.	PANELA DE PRESSÃO 5 LITROS	3	UND	Panela de pressão 5 lt.	R\$: 68,30	R\$: 204,90
96.	PANELA GRANDE ALUMÍNIO BATIDO 50 LITROS	26	UND	Panela grande de alumínio batido, 50 litros.	R\$: 379,33	R\$: 9.862,58
97.	PANO DE LIMPEZA	900	UND	Pano para limpeza 100% poliéster 60x40, pano de chão, saco alvejado branco.	R\$: 8,86	R\$: 7.974,00
98.	PANO DE PRATO 40X30 CM	150	UND	Pano de prato 40x30cm, estampado com bainha tecido de 100% algodão.	R\$: 6,80	R\$: 1.020,00
99.	PANO DE PRATO 40X60 CM	520	UND	Pano de prato 40x60cm, estampado com bainha tecido de 100% algodão.	R\$: 6,43	R\$: 3.343,60
100.	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 100M	140	UND	Papel alumínio, rolo 30cm x 100 m.	R\$: 43,33	R\$: 6.066,20
101.	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 4M	130	UND	Papel alumínio, 45x4 metros.	R\$: 4,98	R\$: 647,40
102.	PAPEL FILME 28 CM X 30 CM	130	UND	Papel filme, filme pvc transparente 28cm x 30m película de embalagem.	R\$: 5,73	R\$: 744,90
103.	PAPEL FILME 28 CM X 600 MT	40	UND	Papel filme, filme pvc transparente 28cm x 600 mt, película de embalagem.	R\$: 223,33	R\$: 8.933,20
104.	PAPEL HIGIÊNICO 60M X 10 CM	1.800	PCT	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 60 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos.	R\$: 6,72	R\$: 12.096,00
105.	PAPEL TOALHA	820	PCT	Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	R\$: 4,93	R\$: 4.042,60
106.	PÁ PLÁSTICA	65	UND	Pá plástica, para lixo com cabo de madeira perfil colorido na base frontal para auxiliar na coleta da sujeira. Dimensões:	R\$: 29,66	R\$: 1.927,90



				25 x 22cm cabo: 90 cm x 22 mm.		
107.	PEDRA SANITÁRIA	2.410	UND	Pedra sanitária, composição: paradiclorobenzeno, corante e essência; estado físico: sólido; biodegradável solúvel em água, não inflamável; fragrância: floral, eucalipto, cítricas e jardim de rosas.	R\$: 1,29	R\$: 3.108,90
108.	PENEIRA GRANDE 70 CM	25	UND	Peneira grande, com aro em polietileno e tela galvanizada 70 CM.	R\$: 42,33	R\$: 1.058,25
109.	PENEIRA GRANDE DE ARROZ	9	UND	Peneira grande, peneira de arroz com aro em polietileno e tela galvanizada 50cm diâmetro da peneira: 50cm, malha da peneira: 6mm x 10mm (externa) 4mm x 8mm (interna) fio da peneira: espessura: 0,45mm cordão: 0,50mm, material do aro da peneira: polietileno.	R\$: 78,00	R\$: 702,00
110.	POTE PLÁSTICO 2 LTS C/ TAMPA ROSCA	135	UND	Pote de plástico, potes redondo ou quadrados plásticos capacidade mínima 2000 ml com tampa rosca.	R\$: 29,66	R\$: 4.004,10
111.	POTE PLÁSTICO C/ TAMPA ROSCA 500 ML	530	UND	Pote plástico, potes redondos ou quadrados plásticos capacidade mínima, 500 ml com tampa rosca.	R\$: 12,33	R\$: 6.534,90
112.	POTE PLÁSTICO REDONDO 350 ML	50	PCT	Pote plástico, potes redondo capacidade mínima 350 ml com 100 unidades.	R\$: 7,31	R\$: 365,50
113.	POTE PLÁSTICO REDONDO C/ LACRE 1 LITRO	130	UND	Pote plástico, potes redondos ou quadrados plásticos capacidade mínima 1 litro com tampa rosca.	R\$: 13,80	R\$: 1.794,00
114.	PRATO PLÁSTICO 600 ML	900	UND	Prato de plástico, 600 ml-azul.	R\$: 3,68	R\$: 3.312,00
115.	PRATO DE REFEIÇÃO NORMAL DE VIDRO	50	UND	Prato de refeição, normal de vidro.	R\$: 5,98	R\$: 299,00
116.	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL	2.040	PCT	Prato plástico descartável, na cor branca medindo 26 cm, resistente para servir refeições, embalagem com 10 unidades cada. Profundidade 02 cm e diâmetro 26 cm.	R\$: 3,68	R\$: 7.507,20
117.	RABEIRA Nº 16	70	UND	Rabeira de café, em alumínio numero 16 com cabo de madeira.	R\$: 56,66	R\$: 3.966,20
118.	RASTELO DE PLÁSTICO	85	UND	Rastelo de plástico, para jardinagem, remoção de	R\$: 44,66	R\$: 3.796,10



				folhas e grammas secas, produzido em polipropileno resistente, cabo de madeira longo e de ótima qualidade.		
119.	REGISTRO PARA FOGÃO	45	UND	Registro para fogão.	R\$: 68,66	R\$: 3.089,70
120.	RODO CABO MADEIRA SUPORTE FERRO	545	UND	Rodo cabo madeira, reforçado com material suporte de ferro, comprimento da base 60 cm, quantidade de borrachas 02 unidades, características adicionais cabo com alongado.	R\$: 8,90	R\$: 4.850,50
121.	RODO CABO MADEIRA SUPORTE PLÁSTICO	510	UND	Rodo plástico, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 unidade, características adicionais cabo com rosca plástica.	R\$: 16,36	R\$: 8.343,60
122.	SABÃO EM BARRA 400 G 5X1	1.290	PCT	Sabão em barra, de glicerina, 400 gramas 5x1.	R\$: 7,85	R\$: 10.126,50
123.	SABÃO EM PÓ 1 KG	250	UND	Sabão em pó, caixa de papelão de 1 kg com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, ampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg, devidamente identificada.	R\$: 4,69	R\$: 1.172,50
124.	SABÃO EM PÓ 2 KG	1.310	UND	Sabão em pó, caixa de papelão de 2 kg com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, ampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 2 kg, devidamente identificada.	R\$: 8,79	R\$: 11.514,90
125.	SABONETE 125 G	1.150	UND	Sabonete 125 g, pele normal, glicerinado.	R\$: 2,39	R\$: 2.748,50
126.	SABONETE LÍQUIDO 1000 ML	385	LT	Sabonete líquido, aspecto líquido físico perolado, aroma erva-doce, acidez neutro-ph, aplicação toucador. Embalagens 1000 ml.	R\$: 34,30	R\$: 13.205,50
127.	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM	100	PCT	Saco plástico, em polietileno, transparente para	R\$: 23,66	R\$: 2.366,00



	2 KG/200 UNI			embalagem, capacidade para 2 kg, pacote com 200 unidades.		
128.	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 5 KG/100 UNI	70	PCT	Saco plástico, em polietileno, transparente para embalagem, capacidade para 5 kg pacote com 100 unidades.	R\$: 23,66	R\$: 1.656,20
129.	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 5KG/200 UNI	110	PCT	Saco plástico, em polietileno, transparente para embalagem, capacidade para 5 kg pacote com 200 unidades.	R\$: 47,00	R\$: 5.170,00
130.	SACO PARA LIXO 15 LITROS/ PCT COM 10 UNIDADES	500	PCT	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 15 litros, pacote com 10 unidades.	R\$: 1,83	R\$: 915,00
131.	SACO PARA LIXO 30 LITROS/ PCT COM 10 UNIDADES	2.100	PC	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 30 litros, pacote com 10 unidades.	R\$: 2,46	R\$: 5.166,00
132.	SACO PARA LIXO 50 LITROS/PCT COM 10 UNIDADES	500	PC	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 50 litros, pacote com 10 unidades.	R\$: 4,73	R\$: 8.987,00
133.	SACO PARA LIXO 100 LITROS/PCT COM 100 UNIDADES	2.300	PC	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades.	R\$: 84,03	R\$: 193.269,00
134.	SODA CÁUSTICA 1 KG	70	UNI	Soda cáustica, em escamas, 99%, pacote 1 kg.	R\$: 11,65	R\$: 815,50
135.	SUPORTE PARA COPO DE 200 ML	39	UNI	Suporte para copo, d'água de 200 ml, em acrílico.	R\$: 78,66	R\$: 3.067,74
136.	TÁBUA DE CARNE	17	UNI	Tabua de carne, tabua de corte em polietileno 21,7x35,5cm branca.	R\$: 18	R\$: 306,00
137.	TÁBUA PLÁSTICA 38X28 CM	30	UNI	Tabua de plástico, modelo retangular 38x28 cm.	R\$: 27,33	R\$: 819,90
138.	TAPETE ANTI-DERRAPANTE 50X100 CM	205	UND	Tapete anti-derapante, tapete realce 50x100cm, base antiderrapante cores variadas, superfície: 100% polipropileno, base primária: 100% polipropileno, base secundária: 100% poliéster; emborrachamento: látex sintético.	R\$: 44,00	R\$: 9.020,00
139.	TORNEIRA PARA FILTRO DE PLÁSTICA	120	UND	Torneira, para filtro plástico.	R\$: 4,73	R\$: 567,60
140.	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PC/100 UNIDADES	326	PCT	Touca sanfonadas descartável, pacote 100 unidades.	R\$: 35,00	R\$: 11.410,00



141.	TRAVESSA DE VIDRO OVAL 4,5 LITROS	25	UND	Travessa de Vidro, oval 4,5 lt.	R\$: 60,66	R\$: 1.516,50
142.	TRAVESSA DE VIDRO QUADRADA 3,5 LITROS	25	UND	Travessa de vidro, quadrada 3,5 lts.	R\$: 41,33	R\$: 1.033,25
143.	VASILHAMES C/ ÁGUA MINERAL 20 LITROS	270	UND	Vasilhames, galões/garrafões de água mineral 20 litros com fabricação 2020.	R\$: 23,33	R\$: 6.299,10
144.	VASSOURA DE NYLON	400	UND	Vassoura de nylon, com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	R\$: 14,41	R\$: 5.764,00
145.	VASSOURA DE PALHA	380	UND	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	R\$: 5,44	R\$: 2.067,20
146.	VELA PARA FILTRO	130	UND	Vela para filtro. Goteira comum ref. 4010/3	R\$: 89,95	R\$: 11.693,50
147.	XICARA 60 ML	345	JG	Xicara 60 ml, jogo 6 xícaras com pires de chá 60 ml.	R\$: 3,31	R\$: 1.141,95
VALOR TOTAL					R\$: 846.504,03	

6 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos produtos bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características;

6.2. As propostas de preços serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

7 - DO LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

7.1. Os materiais/produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, localizada na Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins/TO, CEP: 77.565-000, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.

7.2. Os materiais/produtos devem ser entregues no endereço citado no item 7.1 no período de vigência da ARP/contrato, objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO.

7.3. Os materiais/produtos serão solicitados conforme a necessidade dos fundos e secretarias, após a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público da Prefeitura

Municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta solicitante. E deverá ser fornecido/entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da requisição/solicitação/empenho, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante.

7.4. As entregas dos materiais/produtos serão aceitos desde que obedecidos às normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, INMETRO, ETC, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.6. Os materiais/produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até o findar da vigência da mesma ou o término dos quantitativos descritos neste termo de referência.

7.7. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades/sanções previstas neste Termo, Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no futuro Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93 10.520/02 e Decreto Lei 7.892/2013.

7.8. O Órgão requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

7.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais/produtos até as dependências da Prefeitura Municipal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o Órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

7.10. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE** a partir da entrega dos materiais/produtos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e futuro Edital, da proposta apresentada, do Contrato firmado, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

7.11. DEFINITIVAMENTE após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e futuro Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias úteis e/ou tempo hábil para realização das conferências necessárias após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelas Secretarias e Fundos Municipais.

7.12. Não serão recebidos materiais/produtos com marca diversa da apresentada na proposta;

7.13. Após o recebimento provisório dos materiais/produtos, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), será verificada, pelo departamento de compras do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no termo de referência; os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

7.14. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

7.15. O servidor responsável designado como representante da Administração, para o acompanhamento e



fiscalização do Contrato será designado no ato de assinatura da ARP/contrato.

8 – DO VALOR ESTIMADO

8.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$: 846.504,03 (Oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e quatro reais e três centavos).**

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será efetuado assim que receber a nota de empenho referente ao total dos materiais/produtos fornecidos para as Secretarias/Órgãos Participantes, juntamente com a Requisição de Fornecimento emitida, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo servido designado para tal responsabilidade.

9.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao fornecimento dos materiais/produtos será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Requisição de compras, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

9.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada FUNDO/SECRETARIA/ÓRGÃO PARTICIPANTE, conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de compra referente à compra.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 incisos III, IV da Lei nº 8666/93, e conforme atualizações legais.

9.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Administrativo, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos gêneros alimentícios e posteriores liberações do documento fiscal para pagamento.

10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém, podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

11 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá (ao) a (s) empresa (s) beneficiária (s) /fornecedora (s) da Ata de Registro de Preços, observadas



as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo (s) Órgão (s) não Participante (s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) e dos registrados na futura Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo (s) fornecedor (es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93; são obrigações das partes:

12.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário (s) da ARP além da observância do **ITEM 5** deste Termo de Referência;

- a) Fornecer com pontualidade os materiais/produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida por cada FUNDO/SECRETARIA/ÓRGÃO PARTICIPANTE devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais/produtos, objeto desta Ata;
- d) Entregar os materiais/produtos estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- f) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer materiais/produtos defeituosos que houver fornecido;
- g) Entregar os materiais/produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- i) Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
- j) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais/produtos até as dependências do departamento de compras do órgão, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- k) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- l) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

12.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

- a) Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- b) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;



- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- g) Emitir empenho/requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
- h) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- k) Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- l) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento Administrativo;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- o) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- q) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- r) Consultar a (s) detentora (s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão (s) não participante (s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- s) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

12.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

12.3. DO (S) ÓRGÃO (S) NÃO PARTICIPANTE (S):

Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

- a) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- c) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias

- contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- d) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
 - g) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
 - h) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
 - i) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes no âmbito Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO.

13.2. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ARP, instrumento substitutivo/equivalente ao contrato.

14 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

14.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 incisos I, II, III, IV e V da Lei nº 8666/93 conforme o caso.

15 – DA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

15.1. **ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

16 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

16.1. Certidão negativa de falência ou concordata Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

17 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão emissor, sendo emitido por empresa privada deverá ter firma reconhecida em cartório, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, **qual seja de fornecimento de materiais de limpeza e produtos de copa e cozinha.**

18 – DAS QUANTIDADES TOTAIS ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

18.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador e Participantes serão elencadas após a manifestação, se houver do órgão no período estabelecido.

19 – DAS SANÇÕES

19.1. Ao (s) Licitante (s) poderá (ao) ser aplicada (s) a (s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:



I - ADVERTÊNCIA NOS CASOS DE:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - MULTAS NOS SEGUINTE CASOS E PERCENTUAIS:

- a) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

- a) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

19.1.1. Para os fins do item 19.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.



19.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 23.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

19.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

19.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

19.5. A sanção prevista no item V do item 19.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

20 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

Santa Rita do Tocantins/TO, 10 de dezembro de 2020.

Geovanna Dias dos Santos
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Pregoeira
Dec. 062/2020

Aprovo o presente Termo de Referência,

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Ana Paula Ferreira de Carvalho
Secretária Municipal



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO



Fundo Municipal de Assistência Social
Dayanne Rocha da Costa
Secretária Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Rubeci Silva dos Santos Dias
Secretária Municipal

Fundo Municipal de Saúde
Viviana Naves Sales
Secretária Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO
Neila Maria da Silva Moraes
Prefeita Municipal



**ANEXO II
CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 009/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2274/2020.**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. (a).

_____,
Portador (a) da Cédula de Identidade com RG n°. _____, CPF (MF)
n° _____ para participar do procedimento Administrativo consistente no Pregão
Presencial n°. 009/2020, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de
formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial n° 009/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos a Pregoeira.



ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS ITENS
FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (MODELO)

A

Pregoeira do Município de Santa Rita do Tocantins/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Tocantins, nº 150, Centro.
CEP: 77.565-000

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

N.º do CNPJ:

N.º da Inscrição Estadual:

N.º da Inscrição Municipal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº

Banco:

Agência:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Prezada Senhorita,

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2020** e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

RELAÇÃO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAIS, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ENTREGA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						R\$:	R\$:
VALOR TOTAL						R\$:	

PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: _____

PRAZO DE GARANTIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).



PRAZO DE FORNECIMENTO: Os materiais de limpeza e copa e cozinha deverão ser fornecidos conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após a assinatura e publicação do seu Extrato.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o empenho e ordem de compras, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Administração.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas os materiais/produtos caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
E Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial nº 009/2020, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. Especificar a marca dos materiais/produtos dentre outras especificações e características necessárias. OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 009/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2274/2020.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento Administrativo sob a modalidade de **Pregão Presencial n°. 009/2020**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7°. Da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 009/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2274/2020.

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 009/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2274/2020.

Senhora Pregoeira,

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei n.º. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º. 009/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

....., de de 2020.

.....
Assinatura do representante legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial n.º 009/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos a Pregoeira.



**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2274/2020.**

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 009/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2274/2020.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial n° 009/2020 - SRP**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais de limpeza e copa e cozinha caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Presencial n° 009/2020-SRP**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
E Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial n° 009/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos a Pregoeira.



ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2274/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo Administrativo, Pregão na Forma Presencial nº 009/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____
Local, data

assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 009/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos a Pregoeira.



ANEXO X
INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 009/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2274/2020.

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CIDADE:
		EST:
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:
CEP:	TEL (XX)	FAX (XX)
E-MAIL:		
BANCO:	AG:	C/C:
NOME P/CONTATO:		

2 – DADOS PARA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

ANEXO XI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxxx

Ata de Registro de Preço, para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Validade: 12(doze) meses

Às xx:00 horas do dia xx/xx/2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV TOCANTINS, 1, CENTRO, SANTA RITA DO TOCANTINS, CEP: 77.565-000, Fone: 6333655057, Fax: 6333655057, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.127/0001-49, representada pela Pregoeira, Sra. GEOVANNA DIAS DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF/MF nº 064.751.491-52, e os membros da Equipe de Apoio EMERSON PEREIRA DA COSTA, RAKEL SOUZA DEODATO, designados pelo Decreto nº 062/2020 de 08/07/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº xx/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.613.127/0001-49, com sede na Avenida Tocantins, nº 150, centro, CEP: 77565-000, Santa Rita do Tocantins – TO, representada neste ato por sua gestora a Sra. Neila Maria da Silva Moraes, Brasileira, Divorciada, Empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.317.914 SSP/TO e CPF nº 467.715.652-20, residente e domiciliado à Av. Araguaia, s/n, centro, CEP: 77.565-000, nesta Cidade, denomina nesta Ata as partes:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.783.888/0001-90, com sede na Av. 22 de Maio, s/n, centro, nesta cidade de Santa Rita do Tocantins - TO, representada neste ato por sua Gestora a Sra. **Dayanne Rocha da Costa**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 102.399-93 SSP/TO e CPF nº 030.246.391-79, residente e domiciliada na Av. Araguaia, s/n, centro, Santa Rita do Tocantins – TO CEP 77565 – 000.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.230.1230/0001-35, com sede na Av. Tocantins, s/n, centro, nesta cidade de Santa Rita do Tocantins - TO, representada neste ato por sua Gestora a Sra. **Viviana Naves Sales**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 470.809 SSP/GO e CPF nº 005.318.717-99, residente e domiciliada na Av. Paranaíba, s/n, centro, Santa Rita do Tocantins – TO CEP 77565 – 000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 27.212.242/0001-03, com sede na Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Tocantins - TO, representada neste ato por sua secretária **Rubeci Silva dos Santos Dias**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 855.574.471-72 e RG 141.270 2ª via SSP/TO, residente e domiciliada em Santa Rita do Tocantins, CEP 77.565 – 000.

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS:

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:

Visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº xxx/2020

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº xx/2020



DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
					TOTAL:	

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº xxx/2020, o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.



DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao

preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item

anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº xxx/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº xxx/2020, conforme decisão da Pregoeira do(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS, lavrada em Ata datada de xx/xx/2020, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, xx de xxxxxx de 2020.

NEILA MARIA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

DAYANNE ROCHA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VIVIANA NAVES SALES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUBECI SILVA DOS SANTOS DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXXXX
EMPRESA



**ANEXO XII
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO

Sala da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

A empresa (NOME DA EMPRESA), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), Inscrição Municipal nº. (xx), (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da Carteira de Identidade nº (xxx), inscrito no CPF sob o nº (xxxxxxxxx), residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: _____.

DECLARA para os devidos fins que nesta data, adquiriu junto ao site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, o Edital e respectivos anexos referentes à Licitação Pública acima identificada, bem como outras informações pertinentes ao objeto e as contidas no Processo Licitatório.

Por ser verdade, firmamos o presente termo para que surta seus legais efeitos, bem como para que se necessário for, seja a empresa informada de quaisquer eventualidades que possam vir a ocorrer acerca do certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante, carimbo do CNPJ da empresa).

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do telefone: (63) 3365-5057 ou via e-mail: licitasantarita@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.